

Quarta-feira, 23 de Abril de 2014 Ano:XX - Edição N.: 4551

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014

Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos, usados nas instalações semaforicas.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SMSU nº 004/2014 de 09/01/2014, considerando o processo licitatório em referência, dando continuidade ao mesmo, considerando a Ata da Sessão Pública e a ausência de recursos, ADJUDICA a aquisição dos objetos licitados às empresas relacionadas abaixo, pelo valor global de R\$ 97.978,00 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e oito reais), nos termos e condições definidos no Edital, seus Anexos e nas propostas comerciais apresentadas.

LOTE	LICITANTE	PREÇO GLOBAL
1	COMERCIAL PARANAIBA EIRELI	R\$ 8.818,00
2	ABBA ELÉTRICA LTDA.	R\$ 7.010,00
3	CM SILVA MATERIAIS E PEÇAS EPP	R\$ 82.150,00

Belo Horizonte, 09 de abril de 2014

Isabela Torres M. Ferreira

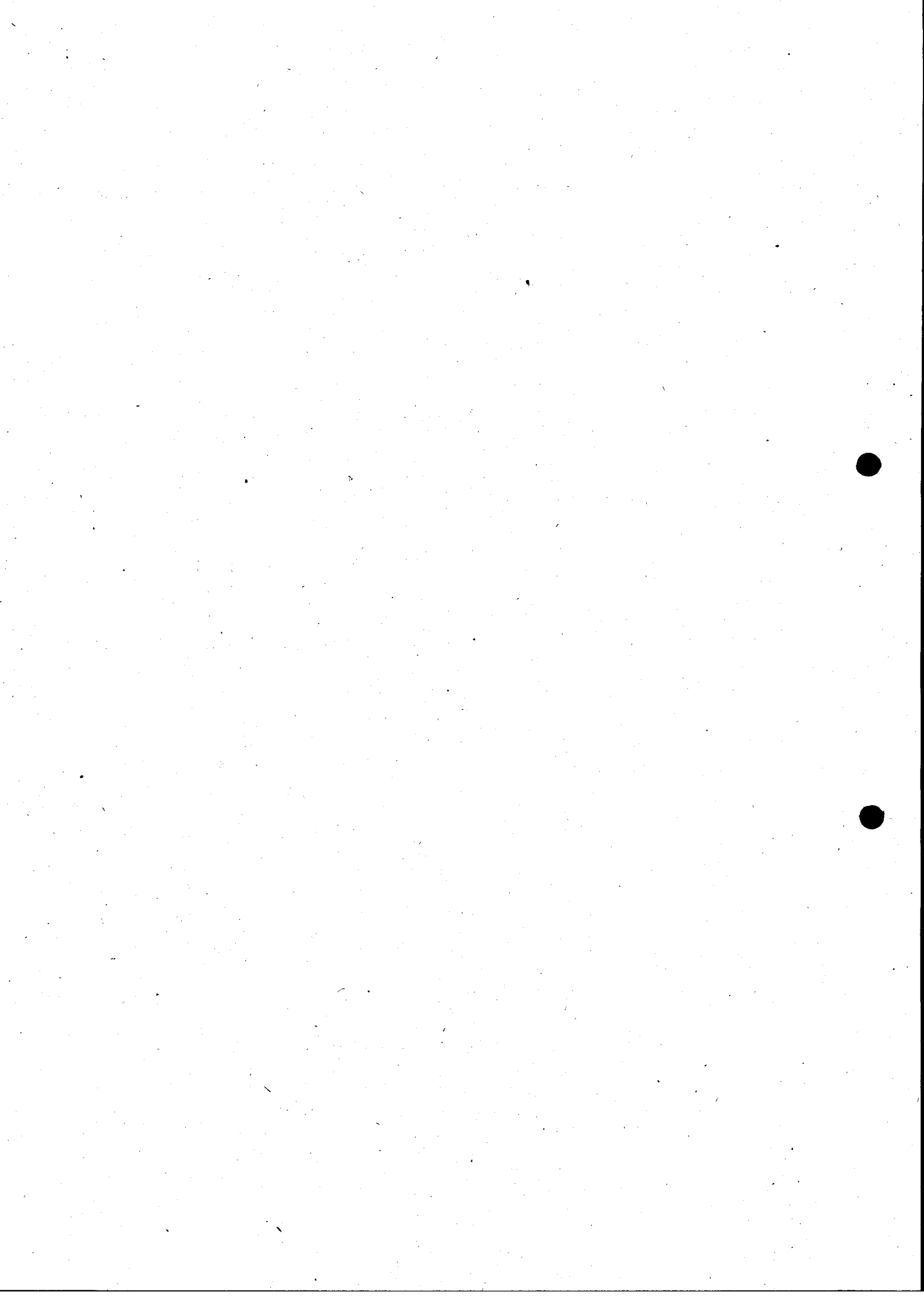
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014

Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos, usados nas instalações semaforicas.

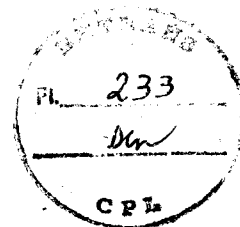
O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições,



conforme disposto no art. 53, inc. XII c/c art. 82, ambos da Lei nº 9.011 de 01/01/2005 e suas alterações posteriores, HOMOLOGA a licitação referenciada, no seu resultado, para que produza os efeitos legais e jurídicos nos termos das adjudicações proferidas às empresas relacionadas abaixo, pelo valor global de R\$ 97.978,00 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e oito reais), nos termos e condições definidos no Edital, seus Anexos e nas propostas comerciais apresentadas.

LOTE	LICITANTE	PREÇO GLOBAL
1	COMERCIAL PARANAIBA EIRELI	R\$ 8.818,00
2	ABBA ELÉTRICA LTDA.	R\$ 7.010,00
3	CM SILVA MATERIAIS E PEÇAS EPP	R\$ 82.150,00

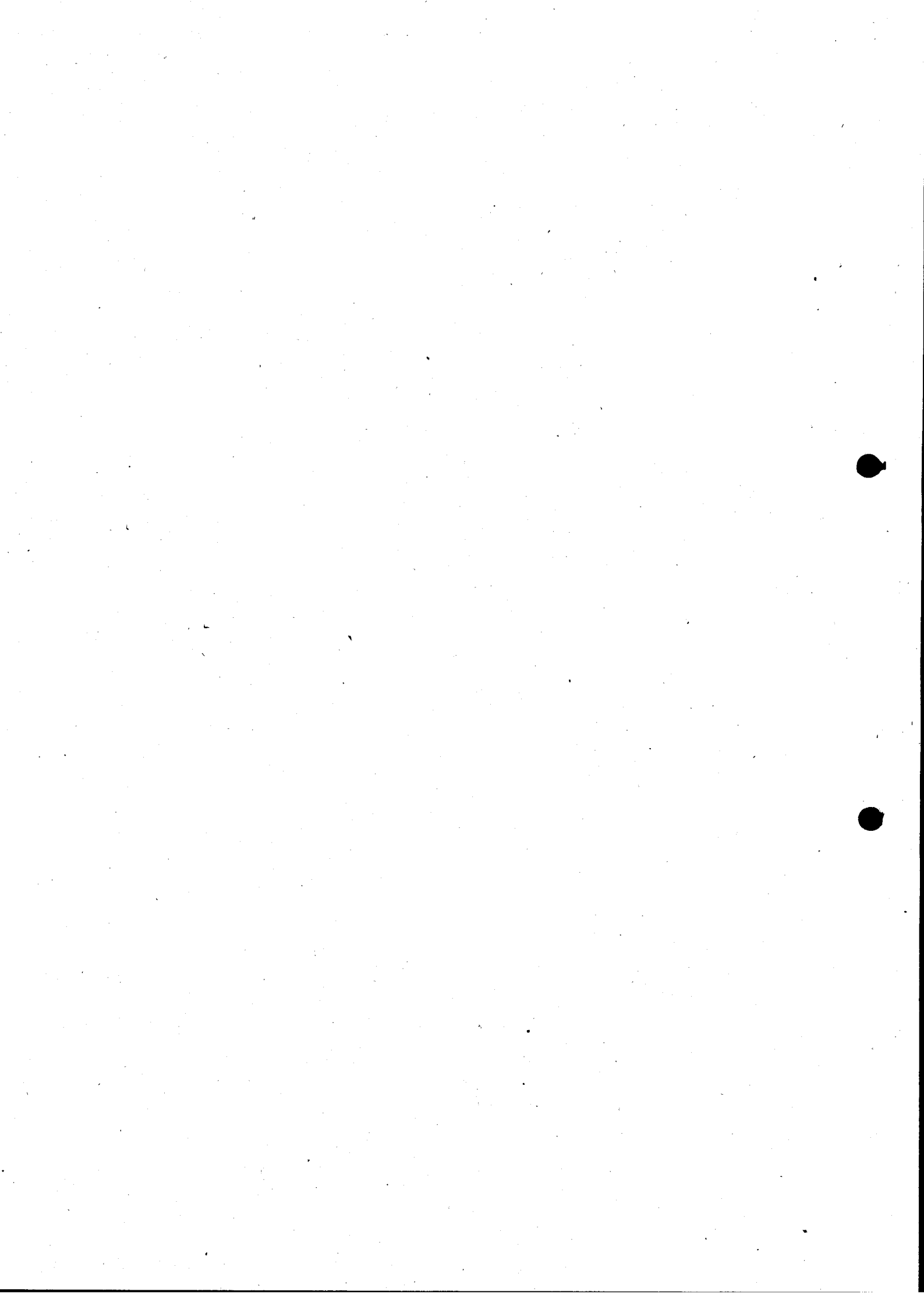
→ não tem sucat



Belo Horizonte, 16 de abril de 2014

Pier Giorgio Senesi Filho

Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 18/06/2014 10:25:03

NOME / RAZÃO SOCIAL: **ABBA ELETRICA LTDA. - EPP**

ENDEREÇO: RUA CENTRALINA, 864 - BAIRRO SANTA INÊS / CEP: 31080-140 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 18.733.733/0001-09

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **12680**

CÓDIGO FORNECEDOR: 115.921

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO: **IDÔNEO**

SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	1.844.591/2014	16/07/2014
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	49179767/2014	07/12/2014
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	(13 ^º ALT)5172003/2013	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	3020016939	15/07/2014
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	002122014-88888733	07/07/2014

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 42291 VALIDADE DO CRC: 31/01/2015

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

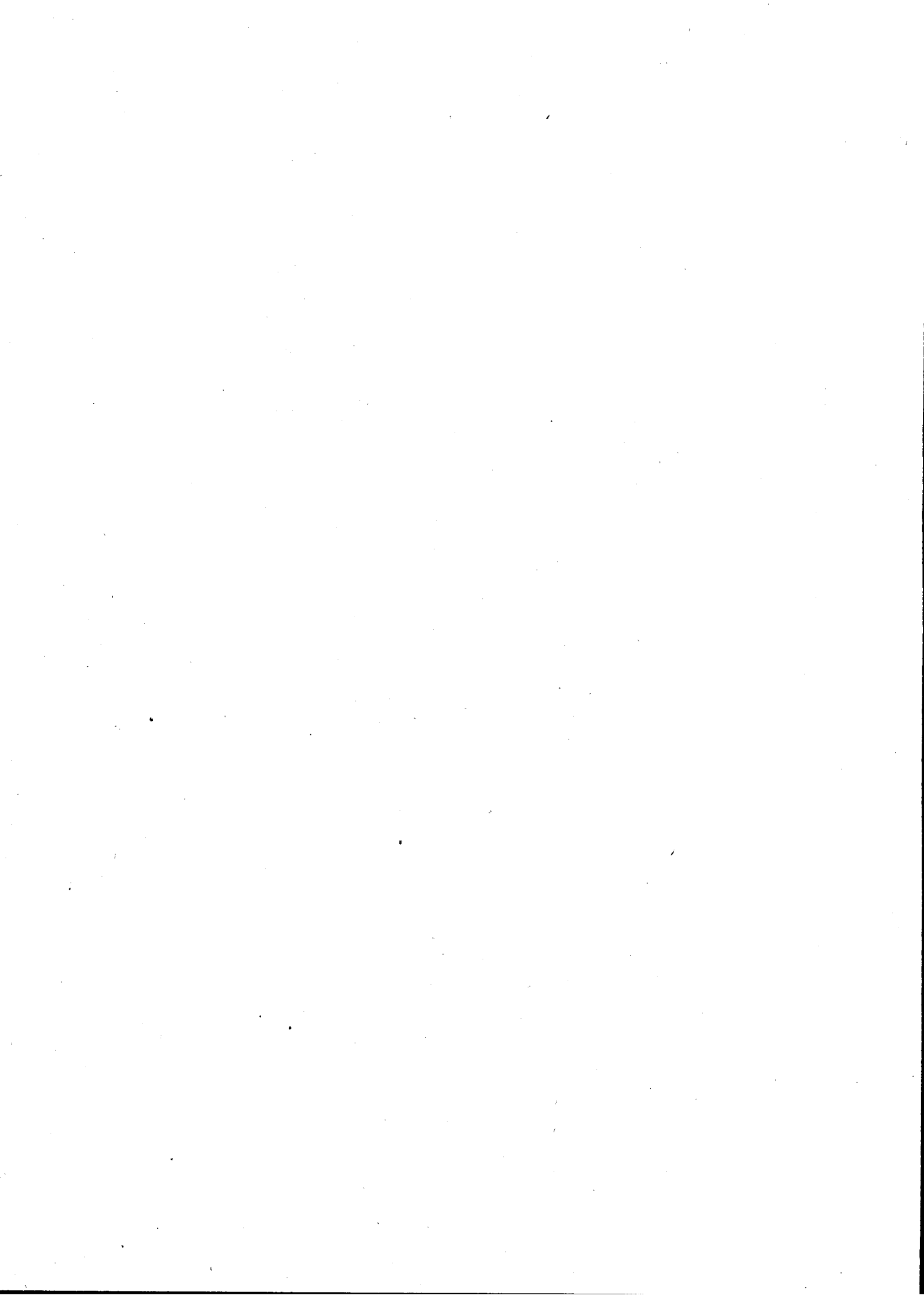
	NÚMERO	VALIDADE
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		31/01/2015
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	65226164	04/09/2014
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	0BF5.BEAE.F1FC.88BF	19/10/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	35857	06/12/2014
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	0BF5.BEAE.F1FC.88BF	19/10/2014

LINHA MATERIAL

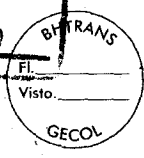
61 ENERGIA ELÉTRICA
40 ILUMINAÇÃO ELÉTRICA - CABOS, FIOS E LÂMPADAS

LINHA SERVIÇOS

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.



Nº 11: 01 2014 2905 0019 00 00



REGISTRADO
Nº 2304 Ano 14
Livro 05 Fl. 29
<i>Kichoni f</i>

Contrato de aquisição de materiais elétricos diversos, usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Abba Elétrica Ltda. – EPP.

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante e a empresa **ABBA ELÉTRICA LTDA. – EPP.** estabelecida na Rua Centrajina, nº 864, Bairro Santa Inês, CEP 31.080-140, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.733.733/0001-09, neste ato representada por sua Sócia-Gerente, Sra. Larissa Francisco Martins de Souza, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato, sendo este regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 023/14, Pregão Eletrônico n.º 04/2014, e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Sistema Viário – DSV da Contratante.
- 1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Semáforos – GESEM da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de materiais elétricos diversos, usados nas instalações semaforicas – Lote 2.
- 2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supracitado, e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.30-46, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0134 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.
- 4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.
- 4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias para os Lote 2, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

[Handwritten signatures and stamps]



Contrato de aquisição de materiais elétricos diversos, usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Abba Elétrica Ltda. – EPP.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Semáforos – GESEM.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Semáforos – GESEM, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus Anexos do Edital supracitado.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos do referido Edital, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital mencionado e neste Contrato.

10.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto fornecido.

10.4. Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que, porventura, possam ocorrer durante o prazo de garantia.

10.5. Cumprir, sistematicamente, as datas e horários estipulados pela Contratante. O descumprimento implicará em multa.

10.6. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.7. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

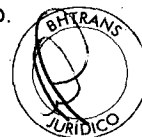
10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.11. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.12. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

[Handwritten signatures]





Contrato de aquisição de materiais elétricos diversos, usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Abba Elétrica Ltda. – EPP.

10.13. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.14. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Semáforos – GESEM após o fornecimento dos materiais.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento dos produtos.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os fornecimentos efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou





Contrato de aquisição de materiais elétricos diversos, usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Abba Elétrica Ltda. – EPP.

execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1 – O valor será descontado da garantia prestada.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.





Contrato de aquisição de materiais elétricos diversos, usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Abba Elétrica Ltda. – EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

11.1 - Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

11.2 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elégem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2014.

Larissa Francisco M. de Souza
 Larissa Francisco Martins de Souza
 Sócia-Gerente
 Abba Elétrica Ltda. – EPP.

Ramon Victor Cesar
 Ramon Victor Cesar
 Presidente
 BHTRANS

Pier Giorgio Senesi Filho
 Pier Giorgio Senesi Filho
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos
 Município de Belo Horizonte

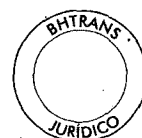
Luciana Pangel Drummond de Menezes
 Luciana Pangel Drummond de Menezes
 Assessora - OAB/MG 68.700
 BHTRANS

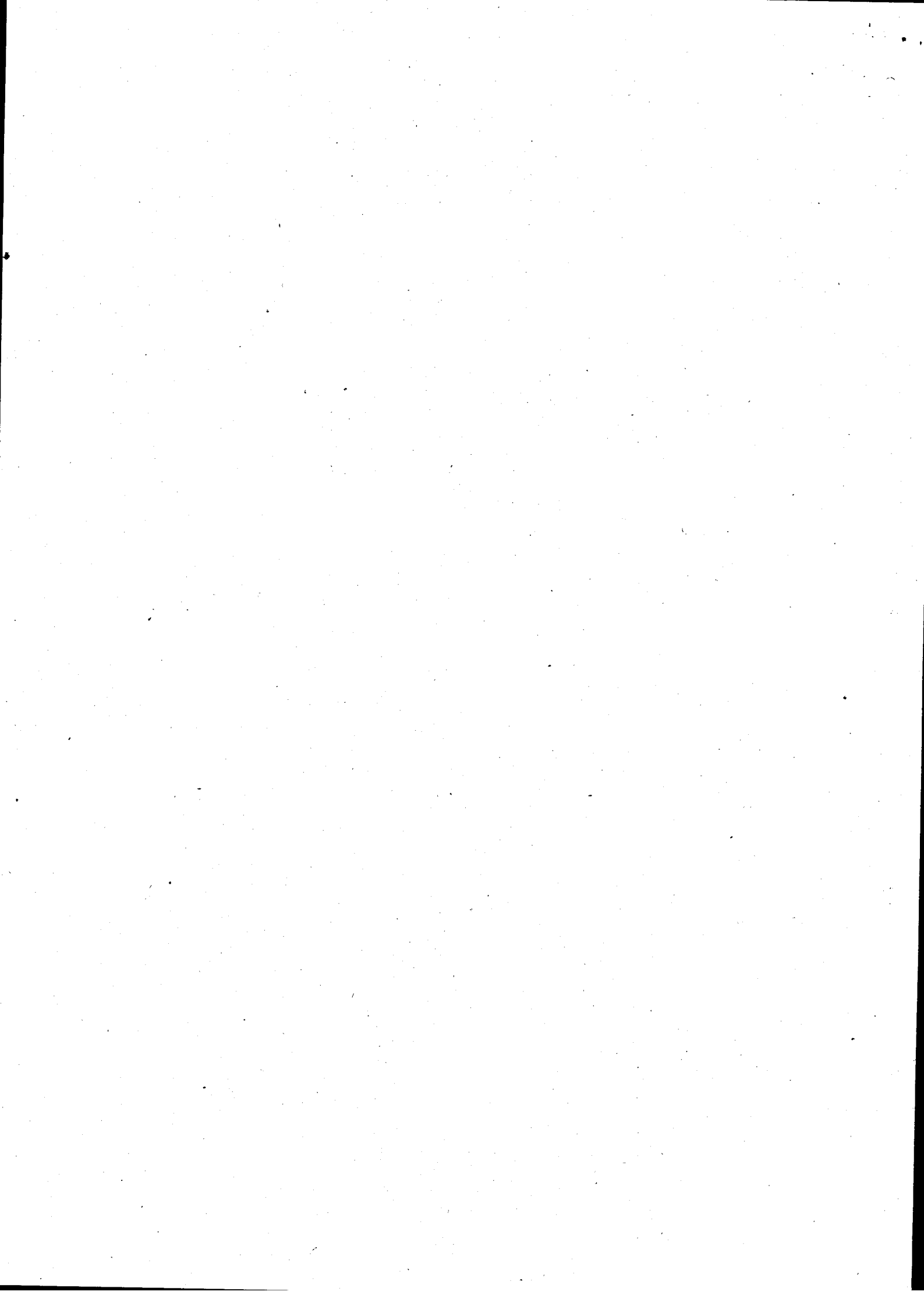
Testemunhas:

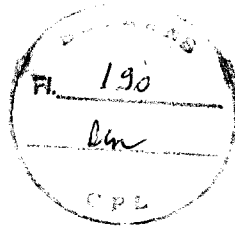
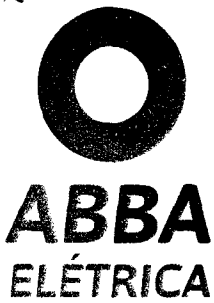
1. *Murcia*
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:

[Handwritten signature]







18.733.733/0001-09

ABBA ELETRICA LTDA. - EPP

Rua Centralina, 864
Santa Inês - CEP 31080-140

BELO HORIZONTE - MG

Pregão Eletrônico 04/2014

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

LOTE 02

Item	Descrição	Qtde.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Rex de uma linha com isolador de porcelana 3 x 16".	400	7,15	2.860,00
01	Abraçadeira galvanizada para poste de 102mm, equipada com parafusos e porcas	200	8,00	1.600,00
01	Abraçadeira galvanizada tipo fita BAP Nº3 para poste Cemig.	300	8,50	2.550,00
	Total Geral .			7.010,00

(Valor por extenso – Sete mil e dez reais)

Condições Gerais:

Empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional;
Prazo de validade da proposta: conforme edital;
Prazo de entrega do objeto: conforme edital;
Local de entrega do objeto: conforme edital;
Garantia dos objetos ofertados: conforme edital;

Informamos que os dados bancários desta pessoa jurídica são:
Caixa Economica Federal, Agência 0089-3, Conta Corrente nº 00153-8;
Declaramos que nos preços acima estão inclusos todos os insumos necessários ao fornecimento e impostos ou taxas, fretes incidentes;
Finalizando, demais condições conforme Edital e seus anexos.

Belo Horizonte - MG, 27 de Março de 2014.


Larissa Francisco Martins De Souza

(Sócia- Gerente)

CPF: 131.013.726-90

CNPJ: 18.733.733/0001-09

Inscrição Estadual: 062.272.057-0060

Inscrição Municipal: 313954/001-0

ABBA ELETRICA LTDA

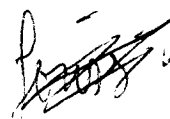
Endereço: RUA CENTRALINA 864, SANTA INÊS,
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS. CEP 31-080-140

email: abbaeletrica@abbaeletrica.com.br

telefone: (31) 3309-4291 (31) 3889-4291

site: www.abbaeletrica.com.br

CNPJ: 18.733.733/0001-09







PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Quinta-feira, 26 de Junho de 2014 Ano:XX - Edição N.: 4584

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2304/14

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Abba Elétrica Ltda. - EPP.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos, usados nas instalações semafóricas – Lote 2.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 04/2014.

Vigência: 18/06/2014 a 31/12/2014.

Valor: R\$ 7.010,00

Termo de Rescisão ao Contrato n.º 2189/12

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Contratada: GYC Consultoria Ltda.

Objeto: Rescindir o contrato a partir de 28 de março de 2014 e formalizar a desistência, por parte da Contratante, do acréscimo de 25% incluído através do Terceiro Termo Aditivo.

Valor: Sem ônus.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2227/13

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Contratada: Stoque Soluções Tecnológicas Ltda.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.

Vigência: 12/06/2014 a 11/06/2015

Valor: R\$ 45.278,40

Extrato do Convênio n.º 486/14.

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Município de Betim.

Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade para pessoas com deficiência, domiciliadas no Município, objetivando a utilização gratuita, por parte desses usuários, dos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.

12/07/2014 a 11/07/2016.

Valor: Sem ônus.

Extrato do Convênio n.º 487/14.

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Município de São Joaquim de Bicas.

Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade para pessoas com deficiência, domiciliadas no Município, objetivando a utilização gratuita, por parte desses usuários, dos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.

12/07/2014 a 11/07/2016.

Valor: Sem ônus.

Extrato do Convênio n.º 488/14.

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Município de Ibité.

Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade para pessoas com deficiência, domiciliadas no Município, objetivando a utilização gratuita, por parte desses usuários, dos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.

27/07/2014 a 26/07/2016.

Valor: Sem ônus.